Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

CARTA GERAGUA Nº 013/2025 Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025

Ilmo. Sr.

Eduardo Gomes Pimenta

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João

Rod. Amaral Peixoto, Km 106

Horto Escola - Balneário

São Pedro da Aldeia, RJ

CEP: 28948-834

Assunto: Encaminhamento do Relatório de Avaliação do Contrato de Gestão (2023) – CBH Lagos São João.

Ilmo. Presidente**,**

A Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas - GERAGUA encaminha o Relatório de Avaliação do Contrato de Gestão nº 61/2022, referente ao 1º ano (2023), ao CBH Lagos São João para ciência, conforme determina o art. 4º da Lei Estadual nº 5.639 de 06 de janeiro de 2010:

"...e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, acompanhado da prestação de contas, à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica".

Atenciosamente,

Raphaella Vieira Miranda
Chefe de Serviço - ID.: 5138357-8
Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas

Documento assinado eletronicamente por **Raphaella Vieira Miranda**, **Chefe de Serviço**, em 14/01/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91280840** e o código CRC **79177296**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2023

CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 061/2022
COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA LAGOS SÃO JOÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (CBH LSJ) e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ, através das Resoluções nº 173/2022 e n° 262/2022, respectivamente, prorrogaram a delegação de competência ao Consórcio Intermunicipal para a gestão ambiental das bacias da região dos Lagos, do rio São João e Zona Costeira (CILSJ) - ENTIDADE DELEGATÁRIA (ED) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, pelo prazo de até 31/12/2027, nos termos do art. 55, inciso I, da Lei n° 3.239, de 2 de agosto de 1999.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. O Contrato de Gestão INEA nº 061/2022, celebrado em 28 de dezembro de 2022, entre o Instituto Estadual do Ambiente e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (CBH LSJ), para o exercício de funções de Agência de Água na Região Hidrográfica VI, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo II do Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 12 de abril de 2024, apresentou o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2023, cuja composição atende ao previsto no art. 3º da Resolução INEA nº 203/2020.

Tais informações constam dos processos administrativos SEI-070002/006268/2024 e SEI-070002/000016/2025.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CACG teve nova composição instituída pela Portaria INEA nº 1.357, de 08 de outubro de 2024.

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5. As atividades da CACG envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de execução em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato.

Nesse sentido, o trabalho da CACG consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – Nível de organização do planejamento anual de atividades

➢ OBJETIVO ESPECÍFICO – Avaliar o nível de organização do planejamento anual de atividades em conformidade com as ações previstas na Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD e planejamento de atividades do COMITÊ e de suas instâncias.

Fórmula: $\frac{\text{Nº de eventos e de reuniões realizados no período}}{\text{Nº total de eventos e de reuniões planejados no período}} \times 100$

META: Número total de eventos e reuniões planejados para 2023: 69

REALIZADO: 58

Percentual alcançado: 84%

ANÁLISE DA COMISSÃO

• A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou parcialmente** a meta estabelecida.

• COMENTÁRIO 1: a meta prevê que 100% dos eventos e reuniões previstas sejam realizados. Nesse contexto, a ED elaborou a Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD para o comitê, a qual foi aprovada pelo plenário do colegiado em outubro de 2022, e foi alterada para uma nova versão em abril de 2023.

• COMENTÁRIO 2: de acordo com o relatório apresentado pela ED até o fim do exercício, dos 69 eventos/reuniões que estavam planejados, foram realizados **58**, tendo um alcance de 84% da meta.

• COMENTÁRIO 3: a respeito das reuniões que ficaram pendentes, a ED justificou que o planejamento das reuniões de câmaras técnicas foi superior ao efetivamente necessário, em função da dinâmica nas discussões sobre os projetos de saneamento.

• COMENTÁRIO 4: após a reunião com a CA, a ED apresentou no quadro 4 e no anexo XI, os documentos comprobatórios, mediante retificação do Relatório de Execução (documento 90442526)

INDICADOR 2 – Nível de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA aos encaminhamentos solicitados pelo COMITÊ

➢ OBJETIVO ESPECÍFICO – Avaliar o nível de atendimento pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** aos encaminhamentos requeridos pelo **COMITÊ** e suas instâncias de acordo com o planejamento anual de atividades.

Fórmula: $\frac{\text{Nº de encaminhamentos atendidos no período}}{\text{Nº de encaminhamentos requeridos no período}} \times 100$

META: Número de encaminhamentos solicitados: 142. 80% de atendimento às demandas do CBH.

REALIZADO: Número de encaminhamentos atendidos: 135.

Percentual alcançado: 95%

ANÁLISE DA COMISSÃO

• A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida.

• COMENTÁRIO 1: a meta prevê que 80% dos encaminhamentos solicitados pelo comitê em 2023 sejam realizados pela ED. Conforme apresentado pela ED no relatório, houve 142 encaminhamentos demandados na PAAD, sendo que **135** foram atendidos pela mesma, tendo um alcance de 95% da meta.

• COMENTÁRIO 2: após a reunião com a CA, a ED apresentou no quadro 5 e no anexo XII, os documentos que comprovam o atendimento aos encaminhamentos dos CBHs, mediante retificação do Relatório de Execução (documento 90442526). Dos encaminhamentos enviados no referido anexo, a CA não localizou a Resolução CBH LSJ nº 179/2023.

INDICADOR 3 – Índice de Execução Física de Ação(ões) priorizadas pelo Comitê

➢ OBJETIVO ESPECÍFICO – Avaliar o nível de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo COMITÊ.

META: **Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovadas pelo Comitê**

REALIZADO: Aprovação da matriz em plenária do CBH.

ANÁLISE DA COMISSÃO

• A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida.

• COMENTÁRIO 1: para o ano de 2023 o alcance da referida meta foi definido a partir da elaboração de uma "matriz com ação(ões) priorizada(s) e metas aprovadas pelo CBH", nos termos do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

• COMENTÁRIO 2: as seguintes ações estratégicas foram escolhidas pelo comitê: *"Plano de Recursos Hídricos da RH VI; SIGA São João; Monitoramento de Corpos Hídricos; Saneamento; Restauração ecológica; Educação Ambiental e Comunicação Social"*, para o CILSJ alcançar o presente indicador nos próximos anos.

• COMENTÁRIO 3: a aprovação da matriz se deu em reunião plenária, conforme informado no relatório (pág. 14, do documento 72325155). Por meio do referido documento, foram definidos: i – premissas, objetivos e recursos financeiros; ii – metas, componentes estratégicos e ações prioritárias; iii – alocação de recursos financeiros; iv – critérios de alocação dos recursos; v – critérios utilizados para a hierarquização das ações; vi – proposta de estratégia de contratação; e vii – cronograma físico, com as metas pactuadas para os anos de 2023 a 2027.

INDICADOR 4 – Índice de recursos comprometidos em ações finalísticas

➢ OBJETIVO ESPECÍFICO – Medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no Plano de Aplicação Plurianual - PAP.

Fórmula: $\frac{\text{Recurso comprometido em ações finalísticas no período (R\$)}}{\text{Valor disponível no período (R\$)}} \times 100$

META: 25% de execução financeira de ações finalísticas previstas no PAP, ou maior.

REALIZADO: 52,6%

ANÁLISE DA COMISSÃO

• A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida para o comitê.

• COMENTÁRIO 1: o Plano de Aplicação Plurianual – PAP e a Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD, aprovados pelo CBH LSJ a partir do conteúdo previsto em seu Plano de Recursos Hídricos, são a referência para o CILSJ aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos transferidos pelo INEA.

• COMENTÁRIO 2: após a reunião com a CA, a ED retificou as informações do indicador, na pág. 31 do relatório e no quadro 7, afirmando que no exercício de 2023, o 'valor comprometido em ações finalísticas', era no montante de R$ 10.070.563,69, equivalente a **52,6%** do recurso total disponível na conta, sendo a meta estabelecida para 2023 de 25%, ou maior.

• COMENTÁRIO 3: os dados comprobatórios solicitados em formato de relatório específico para a meta não foram apresentados de forma adequada, dificultando para esta CA a identificação e delimitação das informações requeridas. Para o próximo ano recomenda-se que seja feito o previsto no anexo II, indicador 4, alínea b, item ii, do programa de trabalho do contrato, com a apresentação do modelo do relatório e posterior aprovação pelo Órgão Gestor. Apesar da ausência do modelo de relatório específico, a CA verificou que a ED apresentou informações sucintas dos projetos, valores contratados e desembolsados no anexo XIII (indicado na pág. 31).

INDICADOR 5 – Índice de recursos comprometidos total (%)

➢ OBJETIVO ESPECÍFICO – Medir o nível de execução financeira do PAP.

Fórmula: $\frac{\text{Recursos comprometidos totais no período (R\$)}}{\text{Valor disponível no período (R\$)}} \times 100$

META: 30% de execução financeira do PAP, ou maior.

REALIZADO: 62,6%

ANÁLISE DA COMISSÃO

• A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida para o comitê.

• COMENTÁRIO 1: após a reunião com a CA, a ED retificou as informações do indicador, na pág. 33 do relatório e no quadro 7, afirmando que no exercício de 2023, o 'valor comprometido total', era no montante de R$ 12.189.420,58, equivalente a **62,6%** do recurso total disponível na conta, sendo a meta estabelecida para 2023 de 30%, ou maior.

• COMENTÁRIO 2: os dados comprobatórios solicitados em formato de relatório específico para a meta não foram apresentados de forma adequada, dificultando para esta CA a identificação e delimitação das informações requeridas. Para o próximo ano recomenda-se que seja feito o previsto no anexo II, indicador 5, alínea b, item ii, do programa de trabalho do contrato, com a apresentação do modelo do relatório e posterior aprovação pelo Órgão Gestor. Apesar da ausência do modelo de relatório específico, a CA verificou que a ED apresentou informações sucintas dos projetos, valores contratados e desembolsados no anexo XIII (indicado na pág. 31) bem como informações relativas aos atos convocatórios realizados no período (quadro 8, págs. 33 a 36).

INDICADOR 6 – Taxa de administração real da entidade delegatária

➢ OBJETIVO ESPECÍFICO – Dimensionar o custo operacional da ENTIDADE DELEGATÁRIA e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas

Fórmula: $\frac{\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período (R\$)}}{\text{Recurso comprometido total no período (R\$)}} \times 100$

META: 30% de custo operacional da ED, ou menor.

REALIZADO: 7,5%

ANÁLISE DA COMISSÃO

• A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida.

• COMENTÁRIO 1: após a reunião com a CA, a ED se comprometeu a ajustar as informações de cálculo do indicador. Mesmo após os ajustes a CA observou que permaneceu o erro no cálculo da fórmula, na autoavaliação apresentada pela ED. Apesar disso a CA pode realizar o cálculo correto através das informações disponibilizadas no relatório.

• COMENTÁRIO 2: 'o recurso comprometido total' de R$ 12.189.420,58, apresentado no indicador 5, representa o valor correto a ser considerado no denominador da fórmula (quadro 7, pág. 33).

• COMENTÁRIO 3: aplicando-se o valor acima à fórmula, juntamente ao 'valor apropriado como custeio desembolsado', no montante de R$ 917.908,21 (apresentado na tabela 7 e quadro 8), a ED alcançou um percentual equivalente a **7,5%** do recurso comprometido total. Considerando que a meta estabelecida para esse ano é 30%, ou menor, a mesma foi atingida.

• COMENTÁRIO 4: existe um deslocamento da fórmula em relação a finalidade deste indicador, uma vez que, neste caso, quanto menor o valor melhor. Nesse sentido, a fórmula poderia induzir taxas de custeio menores caso a métrica da fórmula considerasse desempenhos do custeio inferiores ao teto previsto na meta (30%).

• COMENTÁRIO 5: Os dados comprobatórios solicitados em formato de relatório específico para a meta não foram apresentados de forma adequada, dificultando para esta CA a identificação e delimitação das informações requeridas. Para o próximo ano recomenda-se que seja feito o previsto no anexo II, indicador 6, alínea b, item ii, do programa de trabalho do contrato, com a apresentação do modelo do relatório e posterior aprovação pelo Órgão Gestor. Apesar da ausência do modelo de relatório específico, a CA

verificou que a ED apresentou informações sucintas dos projetos, valores contratados e desembolsados no anexo XIII (indicado na pág. 31).

• COMENTÁRIO 6: a CA solicita que, para os próximos anos, as informações sejam apresentadas com maior clareza e sem divergências, a fim de facilitar a compreensão e avaliação do indicador.

INDICADOR 7 – Índice de atendimento às recomendações da CACG

➢ OBJETIVO ESPECÍFICO – Avaliar o nível de atendimento às recomendações da CACG pela ENTIDADE DELEGTÁRIA

Fórmula: $\frac{\text{Número de recomendações atendidas pela entidade delegatária}}{\text{Número de recomendações solicitadas pela CACG}} \times 100$

ANÁLISE DA COMISSÃO

• A ENTIDADE DELEGATÁRIA **alcançou** a meta estabelecida.

• COMENTÁRIO 1: de acordo com o relatório apresentado pela ED, das 03 recomendações monitoradas pela CA, referentes a 2022, a delegatária apresentou as devidas justificativas conforme os comentários a seguir.

• COMENTÁRIO 2: a respeito da apresentação dos dados de acesso/consulta dos boletins informativos do CBH a ED informou que o contrato de manutenção do site, vigente à época, não contemplava tal funcionalidade, que será sanada mediante nova contratação realizada em 2024.

• COMENTÁRIO 3: sobre o percentual alcançado do plano de bacia vigente até 2023, a ED esclareceu que nesse período o contrato alcançou o percentual de execução de 50%, com previsão de conclusão em 2024.

• COMENTÁRIO 3: já sobre o estudo de avaliação e proposição de aperfeiçoamento da parcela de lançamento e consumo na metodologia de cobrança, a ED informou não haver disponibilidade no PAP do CBH para ações e atividades voltadas para a cobrança; tal ponto foi incluído na revisão do PAP em 2024.

VI – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6. As notas apuradas com base nos indicadores, objetivos específicos e respectivas fórmulas de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

RESULTADO AVALIAÇÃO – EXERCÍCIO 2023						
INDICADOR		**PESO**	**META**	**RESULTADO**	**NOTA DO INDICADOR**	**NOTA FINAL**
1	Nível de organização do planejamento anual de atividades previsto na Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD do COMITÊ e de suas instâncias.	1	100%	84%	10	9,4

2	Nível de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA aos encaminhamentos solicitados pelo COMITÊ	1	80%	95%	10	10
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo COMITÊ	1	100%	100%	10	10
4	Índice de recursos comprometidos em ações finalísticas	2	25%	52,6%	10	20
5	Índice de recursos comprometidos totais	2	30%	62,6%	10	20
6	Taxa de administração real da ENTIDADE DELEGATÁRIA	2	30%	7,5%	10	20
7	Índice de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA das recomendações da Comissão de Avaliação	1	100%	100	10	10
NOTA GERAL:						9,9
CONCEITO:						ÓTIMO

VII – CONCLUSÃO

7. Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho, Anexo II, do Contrato de Gestão nº 61/2022 e a partir também dos procedimentos definidos na PAAD, esta Comissão conclui que o Consórcio Intermunicipal para a gestão ambiental das bacias da região dos Lagos, do rio São João e Zona Costeira (CILSJ) – ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Comitê Lagos São João, cumpriu com conceito ***ÓTIMO*** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Rio de Janeiro, 11 novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi**, **Adjunto**, em 03/01/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Stutz Oliveira**, **Adjunto**, em 03/01/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pizão**, **Coordenadora**, em 03/01/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Constantino da Silva Junior**, **Biólogo**, em 06/01/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Teixeira**, **Usuário Externo**, em 06/01/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Teles Alvaro**, **Geólogo**, em 06/01/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87275446** e o código CRC **FC54E896**.

Referência: Processo nº SEI-070002/006268/2024 SEI nº 87275446

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: